

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL N° 013/2005 – SEADM**

A Prefeitura do Município de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal da Administração - SEADM, faz saber a quem possa interessar que irá realizar **Concurso Público** para contratação de funcionários, por prazo indeterminado, até que perdure o convênio com o governo federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipal n°s 6937 e 6938/2005, para as funções de **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental**, para atuação no Programa Saúde da Família (PSF). O Programa Saúde da Família (PSF), foi criado pelo Ministério da Saúde em 1994. Seu principal propósito é de reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida da população, com a estratégia de priorizar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público nos termos das Leis Municipal n°s 6937 e 6938/2005, de acordo com os critérios e condições a seguir:

**1 – DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

**1.1 – FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>requisitos/escolaridade</b>	- ensino fundamental completo (1º grau completo) devidamente concluído até o ato da contratação; - residir na área/microrregião de abrangência da vaga disponibilizada.
<b>salário</b>	R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
<b>nº de vagas geral</b>	120 (cento e vinte) vagas, as quais serão distribuídas por área/microrregião de abrangência, na forma do anexo I, deste Edital.
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 13,00 (treze reais)

**1.2 – FUNÇÃO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

<b>requisitos/escolaridade</b>	curso de Atendente de Consultório Dentário devidamente concluído até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional Competente (CRO); - ou registro no Conselho Regional Competente (CRO).
--------------------------------	---

<b>requisitos/escolaridade</b>	curso de Atendente de Consultório Dentário devidamente concluído até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional Competente (CRO); - ou registro no Conselho Regional Competente (CRO).
<b>salário</b>	R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
<b>nº de vagas</b>	03 (três) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 15,00 (quinze reais)

### **1.3 – FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>requisitos/escolaridade</b>	- ensino médio completo (2º grau completo) devidamente concluído até o ato da contratação; - 01 (um) ano e 06 (seis) meses de experiência na área de departamento pessoal, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração da empresa .
<b>salário</b>	R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
<b>nº de vagas</b>	05 (cinco) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)

### **1.4 – FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

<b>requisitos/escolaridade</b>	- curso de Auxiliar de Enfermagem devidamente concluído até o ato da contratação, com registro no conselho competente (COREN); - ou franquias provisórias como Auxiliar de Enfermagem.
<b>salário</b>	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
<b>nº de vagas</b>	10 (dez) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

### **1.5 – FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

<b>requisitos/escolaridade</b>	- Graduação superior em Enfermagem devidamente concluída até o ato da contratação, com registro no Conselho Regional competente (COREN); - ou franquias provisórias como Enfermeiro.
<b>salário</b>	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
<b>nº de vagas</b>	10 (dez) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

### **1.6 – FUNÇÃO: MÉDICO**

<b>requisitos/escolaridade</b>	- Graduação superior em Medicina devidamente concluída até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional competente (CRM).
<b>salário</b>	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
<b>nº de vagas</b>	10 (dez) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

### 1.7 – FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

<b>requisitos/escolaridade</b>	- Graduação superior em Odontologia devidamente concluída até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional competente (CRO).
<b>salário</b>	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
<b>nº de vagas</b>	03 (três) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)

### 1.8 – FUNÇÃO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

<b>Requisitos/escolaridade</b>	- curso de Técnico de Higiene Dental devidamente concluído até o ato da contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional competente (CRO).
<b>remuneração</b>	R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)
<b>nº de vagas</b>	03 (três) vagas
<b>jornada de trabalho</b>	08 horas diária, nos termos da CLT.
<b>taxa de inscrição</b>	R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

1.8.1 – As vagas para a função de **Agente Comunitário de Saúde** serão distribuídas por área/microrregião de abrangência, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 – As atribuições das funções de **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental**, constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

## 3 – DO REGIME JURÍDICO

3.1 – As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

## 4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e demais normas que regem a Administração Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas conseqüências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição.

4.3 – As inscrições serão efetuadas via internet no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf), nos dias 27, 28, 29, 30, 31/10/2005 e 01, 02 e 03/11/2005, devendo o candidato efetuar o preenchimento dos dados exigidos na ficha de inscrição, sendo posteriormente gerada uma guia específica (boleto eletrônico) para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição estabelecida para a função, a qual deverá ser recolhida em qualquer agência bancária, até o dia 04/11/2005.

4.4 – O candidato não poderá se inscrever para mais de uma função; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

4.5 – Considera-se inscrição efetivada somente aquela recebida e com o devido recolhimento da taxa de inscrição, através de boleto eletrônico.

4.6 – O Edital que regula este concurso estará disponível ao candidato no endereço eletrônico [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf).

4.7 – A Prefeitura do Município de Maringá - Secretaria Municipal da Administração não se responsabilizará pelas inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 – Não serão recebidas inscrições extemporâneas, condicionais ou encaminhadas por fax, via postal, protocolo, ou realizadas por qualquer outra modalidade que não a prevista no item 4.3.

4.9 – Só será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição efetivada após a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição, na forma do item 4.3.

4.10 – O descumprimento das instruções previstas para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.11 – A inscrição que o recolhimento da taxa estabelecida for efetuada mediante cheque, a sua efetivação ficará condicionada a compensação respectiva, sendo desconsiderada para todos efeitos legais caso a compensação não se processe.

4.12 – O valor da taxa de inscrição terá a finalidade de custear as despesas decorrentes da execução do certame.

4.12.1 – Em hipótese alguma será devolvido o valor recolhido a título de taxa de inscrição.

4.13 – Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou desconto do valor da taxa de inscrição.

4.14 – O Edital com a relação dos candidatos, que tiveram as inscrições homologadas ou não homologadas será divulgado no dia 11/11/2005 no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf), publicado no Paço Municipal sito na Avenida XV de novembro, 701 – centro, Maringá - Paraná e no Órgão Oficial do Município.

4.14.1 – Caberá recurso relativo à inscrição não homologada para o Concurso Público de que trata este Edital, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal da Administração, órgão de Recursos Humanos, nos dias 16 e 17/11/2005, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30.

4.14.1.1 – O Edital com os resultados dos recursos que forem impetrados em função da não homologação da inscrição, será divulgado no dia 18/11/2005, no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf), no Paço Municipal, sito na Avenida XV de novembro, 701 – Centro, Maringá-Paraná, e publicado no Órgão Oficial do Município.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 – Fica reservado as pessoas com deficiência (física, auditiva, visual e mental) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função oferecida nesse Concurso Público, de conformidade com a Lei Federal nº 7853/89 e Decreto nº 3298/99, art. 37, § 1º.

5.1.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

5.1.2 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 – No ato da inscrição, realizada via internet, deverá a pessoa com deficiência apontar qual o tipo de deficiência, bem como as situações especiais de que necessitar para o dia do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.2.1 – Os candidatos regularmente inscritos na condição de deficiente deverão comparecer nos dias 07 e 08/11/2005, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no órgão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Maringá, sito na Avenida XV de novembro, 701 – Centro, Maringá - Paraná, para comprovar as condições apontadas na inscrição, munido dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade – RG, número de CPF e opção da função;

b) documentação demonstrando a condição especial para realização da prova.

5.2.1.1 – Toda a documentação, bem como as informações prestadas pelo candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, serão avaliadas por perícia médica constituída junto à Coordenadoria de Saúde Ocupacional, que emitirá laudo declinando pelo enquadramento ou não do candidato como deficiente.

5.3 – O candidato que não atender aos requisitos do item 5.2.1, e/ou não providenciar a documentação exigida nas letras “a” e “b”, não terá as prerrogativas estabelecidas para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, não concorrendo como tal.

5.4 – O resultado da perícia médica, informando o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência ou não, será encaminhado por intermédio de correspondência.

5.5 – Os candidatos considerados deficientes, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em separado.

5.6 – As vagas destinadas as pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos habilitados na listagem geral.

## **6 - DOS TIPOS DE PROVAS, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

6.1 – As etapas e os tipos de provas para as funções **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de**

**Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental** serão de acordo com o estabelecido a seguir:

<b>FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO - MÉDICO - ODONTÓLOGO - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL</b>					
<b>TIPO DE PROVAS</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>Nº QUESTÕES/ PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>
<b>1ª ETAPA PROVA OBJETIVA</b>	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL	20 questões valendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por questão	<b>3,0</b>	<b>5,0</b>	<i>ELIMINATÓRIO</i>
<b>2ª ETAPA PROVA DE TÍTULOS</b>	ANEXO IV DESTE EDITAL		-	<b>5,0</b>	<i>CLASSIFICATÓRIA</i>

6.2 – Para as funções de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório Dentário, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental**, as provas serão realizadas em duas etapas: a primeira constituída de prova objetiva e a segunda, de prova de títulos.

6.2.1 – A primeira etapa consistirá de prova objetiva de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão (**a**, **b**, **c** e **d**), avaliada de 0 (zero) a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) pontos.

6.2.1.1 – As questões das provas objetivas, de que trata o item 6.2.1, serão de conhecimentos específicos na área de atuação, elaboradas de acordo com os programas de provas contidos no Anexo III deste Edital.

6.2.1.2 – O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 3,0 (três vírgula zero) pontos estará desclassificado para a 2ª etapa do concurso (prova de títulos), bem como eliminado do certame.

6.2.2 – O não comparecimento na prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6.2.3 – A segunda etapa consistirá de prova de títulos, de caráter classificatório, com avaliação máxima de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

6.2.3.1 – Somente será computada a pontuação da prova de títulos (2ª etapa) para os candidatos que obtiverem na prova objetiva (1ª etapa) nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) pontos.

6.2.3.2 – Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados e pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo IV, parte integrante deste Edital, sendo desprezada a pontuação que exceder a estabelecida no item 6.2.3.

6.2.3.3 – Os títulos entregues pelos candidatos que não atingirem a pontuação, mínima exigida para a 1ª etapa (prova objetiva), serão desconsiderados, ficando à disposição dos interessados para retirada mediante apresentação de protocolo, junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito na Av. Prudente de Moraes, 885, Zona Sete, Maringá-Paraná.

6.3 – A apuração da nota final e a conseqüente classificação dos candidatos, será obtida mediante somatório da pontuação obtida na **prova objetiva** (1ª etapa) e a **prova de títulos** (2ª etapa), sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) pontos.

6.4 – Para a função de **Auxiliar Administrativo** a prova será de acordo com o estabelecido a seguir:

<b>FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>					
<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>MATÉRIA</b>	<b>Nº QUESTÕES/ PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>CARÁTER DA PROVA</b>

<p><b>ETAPA ÚNICA PROVA OBJETIVA</b></p>	<p>PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA</p>	<p>30 questões valendo 0,33 (zero vírgula trinta e três) pontos por questão, distribuídas em 08 questões de português, 07 de matemática e 15 de legislação trabalhista</p>	<p><b>6,0</b>      <b>10,0</b></p>	<p><i>ELIMINATÓRIA CLASSIFICATÓRIA</i></p>
--	---	--	------------------------------------	--

6.5 – Para a função de **Auxiliar Administrativo** a prova será realizada em etapa única (prova objetiva).

6.5.1 – A prova objetiva será de caráter eliminatório/classificatório, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão (“a”, “b”, “c” e “d”), avaliada de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos, sendo considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

6.5.1.1 – A prova objetiva para a função de Auxiliar Administrativo será composta por 08 (oito) questões de língua portuguesa, 07 (sete) questões de matemática e 15 (quinze) questões de legislação trabalhista, sendo elaboradas de acordo com o programa de prova contido no Anexo III deste Edital.

6.5.1.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos na prova objetiva, de que trata o item 6.5.1, será considerado não aprovado no certame.

6.6 – O não comparecimento na prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6.7 – A apuração da nota final, e a conseqüente classificação dos candidatos, para a função de Auxiliar Administrativo, será obtida mediante a pontuação da **prova objetiva**, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

6.8 – Os programas de provas para as funções disponibilizadas neste concurso estão previstos no anexo III parte integrante deste Edital, e estará disponível no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf).

## **7 - DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

7.1 – A prova de títulos de que trata a 2ª etapa do certame, prevista no anexo III deste Edital, para as funções de **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico,**

**Odontólogo, Técnico de Higiene Dental**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Av. Prudente de Moraes, 885, Zona Sete, Maringá-Paraná, nos dias 17 e 18/11/2005, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30.

7.1.1 – Em hipótese alguma serão recebidos títulos após os dias e horários estabelecidos no item 7.1.

7.2 – O candidato deverá apresentar a fotocópia da titulação, a qual deverá obrigatoriamente estar autenticada em cartório, ou acompanhada do documento original para autenticação no próprio local da entrega, sendo permitida a entrega por intermédio de terceiros sem a necessidade de procuração.

7.2.1 – Será entregue protocolo de recebimento dos títulos apresentados pelos candidatos.

## **8 - DA DATA E HORÁRIO DA PROVA, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS GERAIS DA APLICAÇÃO DA PROVA**

8.1 – O Edital contendo local, dia e horário da aplicação da prova objetiva, para as funções de **Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental**, será divulgado no dia 11/11/2005, no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf), afixado no Paço Municipal, sito na Av. XV de Novembro 701, Centro, Maringá-Paraná, publicado no Órgão Oficial do Município e ainda publicado de forma resumida em jornal de circulação regional.

8.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva, com 30 minutos de antecedência do início da prova, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

8.3 – Não será permitida a entrada dos candidatos nas salas de provas quando se apresentarem após o horário estabelecido para início da prova objetiva.

8.4 – O horário da prova será de acordo com a hora oficial de Brasília, sendo os relógios da Comissão Especial acertados pelo serviço HORA CERTA – Brasil Telecom – Fone 130.

8.5 – O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) cédula oficial de identidade (RG);
- b) carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) carteira de trabalho e previdência social;
- d) carteira de habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da cédula oficial de identidade (RG);

e) passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.

8.5.1 – Será excluído do certame o candidato que apresentar falsa identificação pessoal, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

8.6 – Para fins de qualificação e identificação do candidato, por ocasião da realização das provas à critério da Comissão Especial de Concurso, poderá ser colhida a impressão digital do polegar direito do candidato ou, na falta deste, aquele que esteja identificado no documento de identidade (RG), bem como deverá ser colhida a respectiva assinatura.

8.6.1 – A recusa do candidato em fornecer a impressão digital e/ou assinatura implicará a sua exclusão do certame.

8.7 – O atraso ou o não comparecimento no local, dia e horário estabelecidos para a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

8.8 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação destas fora dos locais ou horários previstos.

8.9 – Durante a realização da prova não será permitido consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto ou qualquer outro material didático e nem será permitido o uso de máquina calculadora ou similar, devendo também todos os candidatos desligarem seus celulares.

8.9.1 – A não observância por parte do candidato dos impedimentos previstos no item 8.9 implicará a sua exclusão do concurso.

8.10 – No caso de candidata que necessita amamentar o filho no horário estabelecido para a prova, deverá indicar uma pessoa responsável pela guarda da criança, a qual comparecerá no horário determinado pela mãe, em sala destinada para esta finalidade.

8.10.1 – O tempo gasto para a amamentação do filho não será compensado ao final.

8.11 – O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito).

8.12 – Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de prova, a folha de respostas (gabarito) e um “rascunho de folha de respostas”, para que anote as alternativas que apontou em seu gabarito original, para posterior conferência.

8.13 – Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

8.14 – Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) no recinto e no decorrer da realização da prova, tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia, com outro (s) candidato (s), membro da comissão especial, fiscal ou qualquer outro integrante oficial do processo;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, apostilas ou qualquer material não permitido;

8.15 – Após concluir a prova o candidato deverá entregá-la ao fiscal de sala, juntamente com todo o material eventualmente fornecido, com exceção do “rascunho de folha de respostas”.

8.16 – Serão anuladas as questões da folha de respostas com mais de uma alternativa assinalada ou contendo rasuras, perdendo o candidato a pontuação respectiva, sendo de inteira responsabilidade sua, o correto preenchimento da folha de respostas e a manutenção de seu estado normal.

8.17 – Não haverá substituição da folha de respostas, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto;

8.18 – Havendo anulação de questão, ocasionada por problema verificado em sua elaboração ou impressão, será contado ponto para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.19 – As questões das provas serão disponibilizadas no dia posterior a sua realização no endereço eletrônico [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf).

8.20 – O gabarito oficial, contendo as respostas das questões da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil posterior à data da realização da prova objetiva, no site [www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf](http://www.maringa.pr.gov.br/concurso/psf), e afixado no Paço Municipal, sito na Av. XV de Novembro 701, Centro – Maringá-Paraná.

8.20.1 – Será de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da realização da prova objetiva, o prazo para interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolizado pelo candidato junto à Secretaria Municipal da Administração – Recursos Humanos, Paço Municipal, 2º andar, Avenida XV de novembro, nº 701, Maringá – Paraná, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Os aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas pelo candidato, mediante listagens devidamente elaboradas por função.

9.1.1 – Especificamente para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, a listagem de classificação será elaborada por área/microrregião de abrangência, de acordo com a inscrição para a região efetivada.

9.1.2 – Para a função de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato deverá obrigatoriamente residir na área/micro região de abrangência para a qual tenha se inscrito e concorrido.

9.1.2.1 – Para levantamento do local da residência do candidato, de que trata o ítem 9.1.2, por ocasião da contratação, será constituída uma Comissão Especial, a qual se utilizará de todos os meios necessários à verificação, inclusive, podendo se valer de visitas “in loco”.

9.1.2.2 – Se o candidato não residir na área/microrregião de abrangência para a qual efetivou a sua inscrição, mesmo que aprovado e classificado, no ato da contratação será eliminado do certame.

9.1.2.3 – O documento necessário para comprovar a residência será a apresentação do último talão de energia elétrica, água ou outro meio legal, expedido antes do dia da contratação, bem como a assinatura de termo de responsabilidade indicando e afirmando o local onde reside.

9.2 – Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão classificados na listagem geral dos candidatos, bem como em listagem específica dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração a nota mínima exigida.

9.3 – A convocação dos candidatos aprovados na condição de deficiente seguirá o que determina o ítem 11.6.1.

9.4 – No caso de igualdade de nota final obtida pelos candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior acerto de questões da prova objetiva de conhecimentos específicos para as funções Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental e maior acerto de questões de legislação trabalhista para a função de Auxiliar Administrativo;
- b) maior acerto de questões da prova objetiva de língua portuguesa (quando houver);
- c) maior acerto de questões da prova objetiva de matemática (quando houver);
- d) maior idade;

e) maior prole.

9.4.1 – Havendo necessidade de aplicação do critério de desempate previsto na alínea “e” do item 9.4, será solicitado do candidato à apresentação de fotocópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).

## **10 - DA CONVOCAÇÃO**

10.1 – A convocação dos candidatos, para contratação, dar-se-á por publicação em jornal de circulação regional, devendo o candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, comparecer no órgão de Recursos Humanos munidos da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

10.1.1 – O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade/requisito para a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Coordenadoria de Saúde Ocupacional do Município;
- g) não ser fumante;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) apresentar Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k) apresentar comprovante de endereço (talão de energia elétrica, água ou outro meio legal – na forma do item 9.1.2), somente para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde.

11.1.1 – A comprovação da experiência exigida para a função de Auxiliar Administrativo deverá ser efetuada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração da empresa que o candidato manteve o

vínculo empregatício, com firma reconhecida, a qual obrigatoriamente deverá conter o CNPJ e o timbre da empresa.

11.1.2 – O candidato deverá fazer prova dos documentos previstos no item 11.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da contratação.

11.2 – Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a uma avaliação Clínica pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional do Município, ficando inabilitado para o concurso aquele que não gozar de boa saúde física e mental, sendo considerado inapto para a função.

11.2.1 – A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:  
preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;

- a) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- b) exames admissionais pertinentes a cada função;
- c) verificação se o candidato é fumante;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psico-patologia, e desvios de comportamento;
- e) avaliação de Enfermagem que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.

11.3 – O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

11.4 – Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

11.5 – A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente por função, constante do resultado final.

11.6 – Para preenchimento das vagas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, observar-se-á o critério constante do item 11.6.1:

11.6.1 - A cada 20 (vinte) candidatos contratados para cada uma das funções do Edital, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, observada a nota mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória dentro de cada função.

11.6.1.1 – Para a função de Agente Comunitário de Saúde na aplicação do disposto no item 11.6.1, será observado a área de abrangência para a qual o candidato inscrito como pessoa com deficiência concorreu.

11.7 – À Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

11.8 – Por ocasião da contratação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas de “a” a “k” do item 11.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender qualquer uma dessas condições.

11.9 – A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

12.2 – O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.3 – O concurso destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro do Programa Saúde da Família, atualmente vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

12.4 – A Comissão Especial do Concurso Público emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais;

12.5 – Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

12.6– Ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

12.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Concurso, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município.

Maringá, 24 de outubro de 2005.

**Silvio Magalhães Barros II**  
**Prefeito Municipal**

**Ademar Schiavone**  
**Secretário da Administração**

**Heine Santa Rosa Macieira**  
**Secretário da Saúde**

**Laércio Fondazzi**  
**Procurador Geral do Município**